



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 03/2017

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA E ACASO – AÇÃO COMUNITÁRIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACUPIRANGA, OBJETIVANDO O AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES QUE RESULTEM NO DESENVOLVIMENTO DE UMA PROPOSTA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL DIGNO ÀS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM A CRECHE EM PERÍODO INTEGRAL, NOS TERMOS APRESENTADOS NO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PELA ENTIDADE E ACEITO PELO MUNICÍPIO.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA** situado à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777, Bairro Vila Elias, município e Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 46.582.185/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, a Sr.^a **DEBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**, brasileira, natural de São Caetano do Sul/SP, casada, portadora do RG. Nº 30.436.386-8/SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 214.332.578-90, residente e domiciliada a Rua Babaçu, nº 72, Bairro Jardim Botujuru, neste município e Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a entidade **ACASO – AÇÃO COMUNITÁRIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACUPIRANGA**, situada a Rua Acácia nº 109 - Bairro Flor da Vila, CEP 11940-000 - JACUPIRANGA, Estado de SÃO PAULO, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr.º **GLEDSON FELISBINO ROSSETTI**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 32.242.863-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 054.796.729-24, residente e domiciliado na Rua Porto Lameu nº 235 - Centro, neste Município, doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, nas Instruções Normativas nº 01/2016 e 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Lei Municipal nº 1243/2017, no Decreto Municipal nº 1.585/2017, bem como nos princípios que regem a administração pública municipal e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO** supra, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1.1 Constitui o objeto do presente termo, a renovação do prazo de vigência do Termo de Fomento inicial supra mencionado, pelo período de mais 12(doze) meses, contados do seu vencimento, para fazer cumprir pela ENTIDADE, o estabelecido no Plano de Trabalho apresentado pela referida entidade e aceito pelo Departamento de Educação do MUNICÍPIO, que passa a ser parte integrante do presente Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Prazo de Vigência

2.1 Pela assinatura do presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento inicial supra mencionado, por mais 12(doze) meses, inseridos no seguinte período: de 01/01/2018 a 31/12/2018, com fundamento na previsão da cláusula sétima, item 7.1 do Termo de Fomento inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço e das Condições de Execução e Pagamento

3.1 Pelo integral e satisfatório cumprimento das ações previstas, conforme objeto indicado no Termo de Fomento inicial e renovada a vigência e as ações pelo presente termo de aditamento, a ENTIDADE receberá a importância global estimada de **R\$ 230.000,00** (Duzentos e Trinta Mil Reais), com pagamentos efetuados em 12 parcelas mensais, sendo a primeira parcela de **R\$ 19.166,63(Dezenove Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos)** e 11 parcelas iguais de **R\$ 19.166,67 (Dezenove Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais, e Sessenta e Sete Centavos)**, compostos pelos valores unitários e totais demonstrados no Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE e aceito pelo MUNICÍPIO, que passa a ser parte do presente Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA

Das Disposições Finais

4.1 Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento inicial, Planos de Trabalhos emitidos complementarmente ao termo inicial, do qual este 1º Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

E por estarem de acordo com as condições estipuladas no presente instrumento, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes da ACASO – AÇÃO COMUNITÁRIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL e da PREFEITURA na presença e em conjunto com as testemunhas abaixo:

Jacupiranga, 29 de dezembro de 2017.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Prefeita Municipal

GLEDSON FELISBINO ROSSETTI

Presidente da Entidade ACASO

Visto pela Procuradoria Jurídica

FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA
Procuradora Jurídica – OAB/SP. 220.799

TESTEMUNHAS:

Carlos Alberto dos Passos
RG nº 28.577.370-7/SSP/SP
CPF 284.223.808-70
Pelo **MUNICÍPIO**

Sônia Mariza Arcine
RG nº 18.187.961/SSP/SP
CPF nº 101.207.808-60
Pela **ENTIDADE**



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **214.332.578-90** RG: **30.436.386-8**

Data de Nascimento: **17/10/1978**

Endereço residencial completo: **Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, Jacupiranga/SP**

E-mail institucional: **prefeita@jacupiranga.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **dvolpini@hotmail.com**

Telefone(s): **(13) 3864-6400 - (13) 98171-2200**

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **214.332.578-90** RG: **30.436.386-8**

Data de Nascimento: **17/10/1978**

Endereço residencial completo: **Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, Jacupiranga/SP**

E-mail institucional: **prefeita@jacupiranga.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **dvolpini@hotmail.com**

Telefone(s): **(13) 3864-6400 - (13) 98171-2200**

Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **GLEDSON FELISBINO ROSSETTI**

Cargo: **Presidente da Entidade**

CPF: **054.796.729-24**

RG: **32.242.863-4/SSP/SP**

Data de Nascimento: **23/03/1985**

Endereço residencial completo: **Rua Porto Lamen nº 235, Bairro Centro, Jacupiranga/SP**

E-mail institucional: **crecheacaso@gmail.com**

E-mail pessoal: **gle.rossetti@gmail.com**

Telefone(s): **(13) 99625-4463 - 38641207**

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **ACASO – AÇÃO COMUNITÁRIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACUPIRANGA**

TERMO DE FOMENTO Nº(DE ORIGEM): **003/2017** – Data da Assinatura: **15/03/2017**
1º TERMO ADITIVO – Data da Assinatura: **29/12/2017**

OBJETO INICIAL: Estabelecer condições para firmar parcerias entre a ENTIDADE acima citada e o Poder Público do MUNICÍPIO para regulamentar o repasse de recursos do poder público para a ENTIDADE, a título de subvenção social, destinado a auxiliar na manutenção das atividades da ENTIDADE aplicadas em despesas correntes/custeio, que resultem do desenvolvimento de uma proposta de atendimento educacional digno às crianças que frequentam a creche em período integral, nos termos apresentados no Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE e aceito pelo MUNICÍPIO

ADVOGADO(S)/Nº OAB: Advogado Órgão Público Conveniente: **FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA - OAB/SP Nº 220.799** – Procuradora Jurídica.

Advogada/ Organização da Sociedade Civil Parceira: **não estabelecida**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jacupiranga/SP, 29 de dezembro de 2017.